



## **ITCD - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS - ALTERAÇÕES**

Publicado no “Minas Gerais” de hoje, 18 de junho de 2009, o Decreto nº 45.115, que altera disposições do Decreto nº 43.981/2005, que regulamenta o Imposto sobre transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD.

As modificações no texto regulamentar dizem respeito:

- ❖ adequação legal do texto relativo ao reconhecimento pelo Fisco das hipóteses de não-incidência e de isenção do ITCD;
- ❖ a concessão de desconto de 15%, para recolhimento do imposto no prazo de 90 dias contados da abertura da sucessão, na hipótese de incidência sobre a transmissão causa mortis;
- ❖ o recálculo do imposto na hipótese de sobrepartilha; e
- ❖ as obrigações a serem apresentadas pelo contribuinte do imposto à Administração Fazendária.

O ato normativo em comento poderá ser consultado em nossa página na internet, [www.fiemg.com.br](http://www.fiemg.com.br), no link ‘Assuntos Tributários’.

